



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁ

Estado do Espírito Santo

Município criado pela Lei 1.405 de 16/08/1958 e instalado em 29/01/1959

Alameda Dr. Moacyr Tardin de Figueiredo, s/nº, centro - Apiacá/ES - CEP: 29.450-000 ☎(28) 3557-1317

CNPJ: 27.165.604/0001-44

LEI Nº 897, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2015.

“Atualiza o piso salarial do magistério municipal para adequação ao piso nacional e dá outras providências.”

O **Prefeito Municipal de Apiacá**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados os anexos do Plano de Cargos, o Quadro de Pessoal e os Padrões de Vencimentos dos Servidores Públicos do Magistério do Município de Apiacá (ES) da Lei nº 841, de 30 de março de 2012, para contemplar os seguintes valores de vencimentos:

I – Anexo II:

- a) Professor de Ciências (GNSEE 01) – R\$1.347,97 (um mil e trezentos e quarenta e sete reais e noventa e sete centavos);
- b) Professor de Educação Física (GNSEE 02) – R\$1.347,97 (um mil e trezentos e quarenta e sete reais e noventa e sete centavos);
- c) Professor de Geografia (GNSEE 03) – R\$1.347,97 (um mil e trezentos e quarenta e sete reais e noventa e sete centavos);
- d) Professor de História (GNSEE 04) – R\$1.347,97 (um mil e trezentos e quarenta e sete reais e noventa e sete centavos);
- e) Professor de Língua Portuguesa (GNSEE 05) – R\$1.347,97 (um mil e trezentos e quarenta e sete reais e noventa e sete centavos);
- f) Professor de Matemática (GNSEE 06) – R\$1.347,97 (um mil e trezentos e quarenta e sete reais e noventa e sete centavos);
- g) Professor de Inglês (GNSEE 07) – R\$1.347,97 (um mil e trezentos e quarenta e sete reais e noventa e sete centavos);
- h) Professor de Artes (GNSEE 08) – R\$1.347,97 (um mil e

Humberto Aires de Souza
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁ

Estado do Espírito Santo

Município criado pela Lei 1.405 de 16/08/1958 e instalado em 29/01/1959

Alameda Dr. Moacyr Tardin de Figueiredo, s/nº, centro - Apiacá/ES - CEP: 29.450-000 ☎(28) 3557-1317

CNPJ: 27.165.604/0001-44

trezentos e quarenta e sete reais e noventa e sete centavos);

i) Pedagogo (GNSEE 09) – R\$1.738,72 (um mil e setecentos e trinta e oito reais e setenta e dois centavos);

j) Professor de Ensino Religioso (GNSEE 10) – R\$ 1.347,97 (um mil e trezentos e quarenta e sete reais e noventa e sete centavos);

k) Pedagogo Orientador I (GNSEE 11) – R\$1.738,72 (um mil e setecentos e trinta e oito reais e setenta e dois centavos);

l) Pedagogo Orientador I (GNSEE 12) – R\$1.738,72 (um mil e setecentos e trinta e oito reais e setenta e dois centavos).

II – Anexo III:

a) Professor de Educação Infantil (GNTEE 01) – R\$1.220,02 (um mil e duzentos e vinte reais e dois centavos);

b) Professor de Séries Iniciais (GNTEE 02) – R\$1.220,02 (um mil e duzentos e vinte reais e dois centavos);

c) Professor (GNTEE 03) – R\$1.220,02 (um mil e duzentos e vinte reais e dois centavos).

Art. 2º A diferença dos vencimentos efetivamente percebidos pelos servidores indicados no artigo anterior e o piso salarial estabelecido a nível nacional referente ao mês de janeiro de 2015 será paga pela municipalidade na folha de pagamento do mês de fevereiro de 2015.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de fevereiro de 2015.

Apiacá-ES, 25 de fevereiro de 2015.

HUMBERTO ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado no mural da PMA, na forma do art. 86, da LOM.

Em: 25.02.2015

Assinatura